

RELATÓRIO TRIMESTRAL

ABRIL - MAIO - JUNHO

2025

MINISTÉRIO DAS
MULHERES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DAS MULHERES

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Márcia Lopes

Ministra de Estado das Mulheres

Dyleny Teixeira Alves da Silva

Corregedora

Márcia Domingues Pereira

Coordenadora

Alexandre Barbosa de Sá

Colaborador

Emmanuelle de Paula

Colaboradora

Fernanda Alves Rocha

Colaboradora

Bruno Barbosa

Colaborador

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital. Edição e Diagramação Corregedoria do Ministério das Mulheres Copyright © 2025 Ministério das Mulheres

Sumário



01.

Introdução: a Corregedoria e suas atribuições

02.

Modelo de Maturidade

03.

IDECOR - Índice de
Desempenho e Execução da
Atividade Correcional do
Sistema de Correição do
Poder Executivo Federal

04.

Corregedoria em números

05.

Ações do Plano de Integridade
(2025 - 2026)

06.

Ações educativas e
treinamentos sobre
enfrentamento ao assédio e
discriminação

Introdução: a Corregedoria e suas atribuições

O presente relatório tem por escopo apresentar os resultados da gestão correcional da Corregedoria do Ministério das Mulheres no segundo trimestre de 2025 em atendimento a [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), do Tribunal de Contas da União (TCU).

Vale registrar que os resultados da gestão correcional da Corregedoria do Ministério das Mulheres serão compilados em relatórios trimestrais, que posteriormente serão utilizados para elaborar o relatório de gestão de 2025 em atendimento ao constante na [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#). Alterada pela Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024.

Previamente, cumpre mencionar que a Corregedoria do Ministério das Mulheres (MM) foi criada por meio do [Decreto nº 11.351 de janeiro de 2023](#), alterada pelo Decreto nº 12.227, de 21 de outubro de 2024.

Além disso, a Corregedoria integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), na qualidade de unidade setorial, conforme determina o [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#), que dispõe sobre o referido Sistema, alterado pelo [Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021](#).


De acordo com o [Decreto nº 12.227, de 21 de outubro de 2024](#), a unidade de correição é órgão de assistência direta e imediata à Ministra de Estado das Mulheres e toda a competência para instauração de processos disciplinares concentra-se na Corregedoria, bem como a instrução de procedimentos de responsabilização de entes privados.

Entretanto, cabe destacar que, em atenção ao disposto na [Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2024](#) foram delegadas à Corregedoria as competências para instaurar e, conduzir processos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica sob a égide da [Lei 12.846/2013](#).

Nesse sentido, a Corregedoria é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

Registra-se ainda que, em atenção à Portaria Normativa [CGU nº 27/2022](#), alterada pela [Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024](#), também se insere nos objetivos da atividade correcional a participação ativa no sistema de integridade pública, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública.

No que tange ao [Programa de Integridade do Ministério das Mulheres](#), cumpre registrar que em 20/03/2025 foi publicado no DOU a [Portaria nº 42, de 19 de março de 2025](#), que instituiu o Programa de Integridade do Ministério das Mulheres.



A Corregedoria faz parte do Comitê de Integridade (CI) do Ministério das Mulheres, de natureza permanente, com o objetivo de integrar, desenvolver, executar e monitorar as ações de integridade no órgão, composto pelos titulares das unidades internas que atuam como Instâncias de Integridade: Assessoria Especial de Controle Interno; Ouvidoria; Comissão de Ética; e Subsecretaria de Gestão e Administração.

Dentre as suas competências como unidade do CI está em apoiar as unidades do Ministério das Mulheres em assuntos relacionados à integridade e à identificação de eventuais vulnerabilidades nos processos de trabalho, propondo, em conjunto com as unidades, medidas para mitigação e auxiliar no planejamento e execução das ações de capacitação relacionadas ao Programa de Integridade.

Nessa mesma esteira, a USC desempenha as seguintes atividades:

Supervisão e Orientação: Promover a orientação normativa e técnica aos órgãos ou servidores subordinados, visando prevenir irregularidades e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;


Recebimento e Apuração de Denúncias: Analisar denúncias, representações e outras manifestações relacionadas a possíveis irregularidades administrativas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Condução de Procedimentos Correicionais: Instaurar, instruir e concluir sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PADs), demais procedimentos investigativos e acusatórios, apurando responsabilidades de servidores ou terceiros vinculados ao órgão bem como pelas ações de investigação e responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;

Proposição de Medidas Corretivas: Sugerir ou determinar a adoção de medidas corretivas e preventivas, com base nos resultados das apurações e no mapeamento de risco;

Monitoramento e Controle: Acompanhar a implementação de medidas recomendadas e monitorar o cumprimento de normas internas e externas para prevenir a reincidência de práticas irregulares;

Atuação Preventiva: Desenvolver políticas de prevenção às práticas irregulares, por meio de programas de treinamento, campanhas educativas e fortalecimento da cultura ética no órgão;



Interlocução com Outros Órgãos: Colaborar com órgãos de controle interno e externo, bem como com outras corregedorias e entidades responsáveis pela fiscalização da administração pública, compartilhando informações relevantes e promovendo ações coordenadas;

Gestão da Transparência: Assegurar a transparência dos processos correccionais na medida permitida pela legislação, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo o controle social sem prejuízo do sigilo processual.

Modelo de Maturidade

A Corregedoria do Ministério das Mulheres (CORREG-MM) participou da rodada de avaliações de 2024, com os resultados consolidados em 2025, e demonstrou resultados significativos em sua evolução estrutural. Durante o processo de avaliação, foram realizados mapeamentos dos pontos de conformidade e não conformidade com base nas exigências do Nível 2 – Padronizado. Este nível estabelece a estruturação e padronização dos processos internos como um passo essencial para o avanço.

A CORREG-MM alcançou o Nível 2 – Padronizado no modelo de maturidade desenvolvido pela CGU, evidenciando sua dedicação em estruturar processos e implementar boas práticas. Além disso, em 2025 o desempenho da unidade foi reconhecido com o Selo de Boas Práticas da CGU, concedido pelo alcance dos seguintes indicadores:

- a)** Empenho em priorizar a análise de processos de admissibilidade correicional, com destaque para a celeridade na apuração de denúncias de assédio e discriminação;
- b)** A adoção de critérios de priorização para a gestão e o controle da instauração dos processos correccionais acusatórios, considerando a classificação segundo os critérios de priorização estabelecidos;
- c)** Estabelecimento de normativo interno específico para registrar a obtenção e a guarda de evidências nos processos correccionais acusatórios;
- d)** Implementação do plano operacional anual, com o monitoramento tempestivo de sua execução, apresentando relatórios de avaliação da execução do plano operacional vigente; e
- e)** Elaboração de relatórios periódicos de atividades da USC.




- Serviços e papel da AC (Atividade correcional)
- Gerenciamento de pessoas
- Gerenciamento do desempenho e transparência
- Governança e relacionamento organizacional

Corregedoria do MMULHERES



Em 2025, como no trimestre anterior, a CORREG-MM está dando continuidade à sua evolução nesse segundo trimestre de 2025, com a implementação de novas práticas correcionais reconhecidas pela CGU, no intuito de reforçar ainda mais a estrutura da unidade correcional do Ministério das Mulheres. O objetivo é consolidar avanços e pavimentar o caminho para os níveis superiores de maturidade correcional, com ênfase ao **Nível 3 - Integrado**, sendo o nível subsequente a ser alcançado. São ações do nível 3 a serem atingidas:

KPA 3.1	Instauração, celebração de acordos e acompanhamento técnico de processos correcionais acusatórios
KPA 3.2	Profissionais qualificados
KPA 3.3	Transparência ativa e gestão de informações no âmbito da USC
KPA 3.4	Atuação com independência



Além disso, a CGU disponibilizou para as unidades membros do SISCOR a consulta ao Banco de Boas Práticas do CRG-MM 3.0, lançado por ocasião da reunião de apresentação da nova Corregedora-Geral da União em 22/05/2025, que consiste em uma ferramenta de fomento, referência e alicerce para a construção e exercício de atividades do CRG-MM, o qual facilitou a busca pelas boas práticas com o fornecimento de exemplos claros de institucionalização dos KPAs apresentados.

Vale destacar que a Corregedoria do Ministério das Mulheres ficou entre as **34** unidades que atingiram o nível 2, que representa a pontuação máxima possível para esta Unidade do MM, tendo em vista sua estrutura atual. Somente 19 unidades atingiram o nível 3, 2 unidades o nível 4 e outras 2 o nível 5.


Cerca de **15,6%** de todas as corregedorias setoriais do Poder Executivo Federal atingiram o nível 2 de Maturidade Correcional, o que representa um passo muito importante para esta Unidade Correcional.

Importante registrar que o conteúdo do CRG-MM foi desenvolvido a partir da observação e identificação de boas práticas no âmbito das Unidades Setoriais de Correição do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor).

No processo de avaliação, realizado pela CGU, 5 (cinco) KPA's da Corregedoria do Ministério das Mulheres foram selecionados como boas práticas para serem apresentados ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor), conforme lista a seguir:

- a) KPA 2.1** - Adotar critérios para a priorização da análise dos processos de admissibilidade correcional;
- b) KPA 2.2 - A2**- Adotar critérios de priorização para a gestão e o controle da instauração dos processos correcionais acusatórios;
- c) KPA 2.2 - A4** - Registrar a obtenção e a guarda de evidências nos processos correcionais acusatórios;
- d) KPA 2.4 - A2** - Implementar o plano operacional anual;
- e) KPA 2.5 - A2** - Elaborar relatórios periódicos de atividades da USC.

Em relação aos KPAs exigidos no Nível 3 de maturidade, a Corregedoria do Ministério das Mulheres vem atuando de forma tempestiva para a implementação e institucionalização dos parâmetros exigidos pela CGU, segundo o Plano de Maturidade Correcional, baseado no CRG-MM 3.0:



Transparência Ativa e Gestão de Informações no Âmbito da USC: a Corregedoria do Ministério das Mulheres vem atuando frente à disposição da transparência ativa por meio da publicidade dos números da Corregedoria, através dos canais oficiais, além daqueles apresentados nos sistemas correcionais, como: a Intranet do Ministério das Mulheres; página oficial da Corregedoria no sítio virtual do Ministério das Mulheres; e o Painel Correição em Dados, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU).


Para o próximo trimestre, esta USC inseriu como meta de gestão, a elaboração do relatório de a avaliação de riscos. Deve ser observado o seguinte indicador: probabilidade (número de vezes em que a infração aconteceu) x impacto (impacto financeiro e ou dano à imagem causados). A USC utilizará os seguintes dados para a gestão dos riscos: 1-) local onde o ilícito ocorreu, 2-) dados do denunciante, das vítimas e devolutiva, 3-) autor da infração, 4-) forma como o ilícito ocorreu, 5-) enquadramento do ilícito, 6-) datas de início da apuração, 7-) resultado da denúncia (arquivamento, perda do objeto, prescrição, apensação em outro expediente, firtatura de TAC e autuação de processo de natureza investigativa ou acusatória, além da possível penalidade a ser aplicada, 8-) duração do processo, 9-) dados da comissão e 10-) garantias de ampla defesa e contraditório.

Diante da coleta desses dados será possível observar as causas mais frequentes e os ilícitos mais graves, o que permitirá criar estratégias e ações preventivas para evitar a continuidade de riscos que possam comprometer a integridade pública.

A importância da prevenção e enfrentamento de ilícitos administrativos tornou-se uma rotina na Corregedoria do Ministério das Mulheres. A gestão de riscos ganha relevância por ser a metodologia essencial para enfrentar não somente a corrupção, mas também para evitar a recorrência de condutas impróprias.

IDECOR - Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal







O Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (IDECOR) foi criado por meio da [Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024](#), para fins de avaliação da performance das Unidades Setoriais de Correição - USCs integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.





O IDECOR é composto por dois grupos de indicadores: de gestão e de desempenho correcional relativo à apuração de ilícitos praticados por agentes públicos. Sempre que possível, os indicadores de gestão serão obtidos a partir das informações contidas no processo de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional realizado pela Corregedoria-Geral da União assim como os dados depositados no sistema e-PAD.

Além disso, esses indicadores já são utilizados pelo órgão central do SisCor, no acompanhamento e supervisão das USCs, aos quais serão atribuídas pontuações na forma estabelecida na [Portaria Normativa CGU nº 181/2024](#). São eles:

Indicadores de Gestão:

-  Previsão formal da unidade de correição na estrutura da instituição;
-  Designação de cargo em comissão ou função de confiança para o titular da unidade;
-  Previsão normativa de competência privativa da USC para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade em relação à apuração de infração;
-  Disponibilização de acesso às informações correcionais da USC nos portais eletrônicos do órgão ou entidade;
-  Participação na última rodada de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional realizado pela Corregedoria-Geral da União; e
-  Apresentação de metodologia/plano de gestão de riscos com base em ilícitos disciplinares.

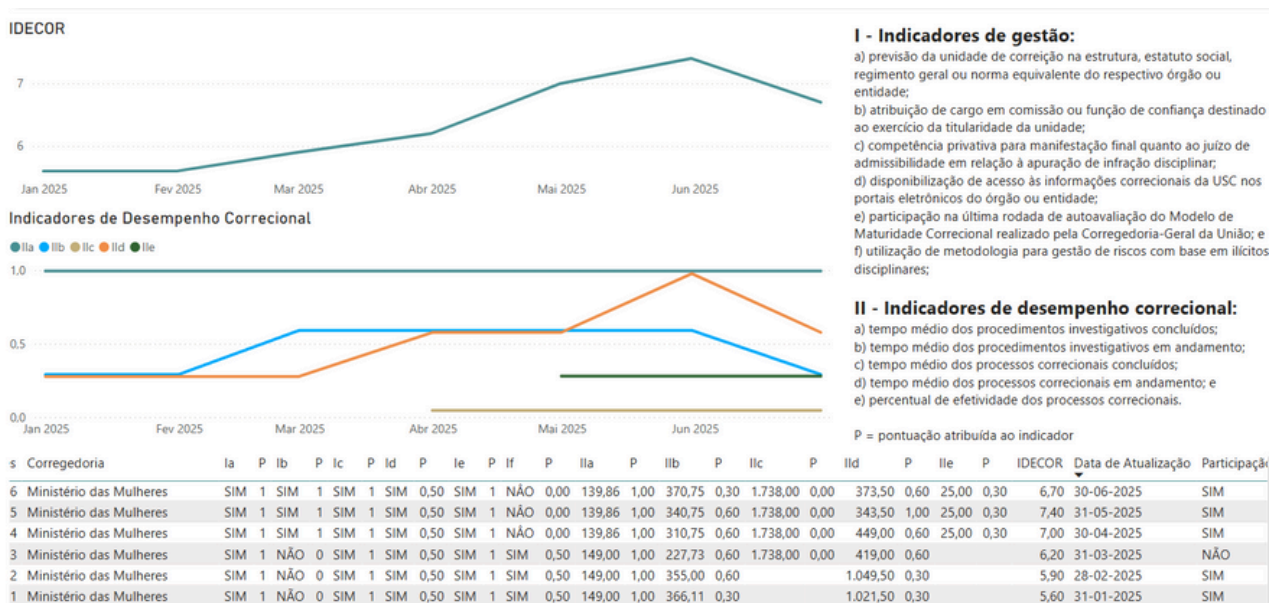
Indicadores de Desempenho Correcional na Apuração de Ilícitos praticados por Agentes Públicos:

-  Tempo médio dos procedimentos investigativos e processos correcionais em andamento;
-  Tempo médio dos procedimentos investigativos e processos correcionais concluídos no exercício atual e nos últimos 5 anos;

➡ Aferição do percentual de efetividade dos processos correccionais – levando em conta os procedimentos acusatórios com ao menos um apenado ou TAC celebrado.

Em pesquisa ao sistema e-PAD, em 30/06/2025, identificou-se que para os indicadores de gestão, **esta USC obteve-se 4,5 pontos de 5.**

Já quanto aos indicadores de desempenho correccional, ainda há necessidade de melhorar no desempenho do tempo utilizado na apuração dos procedimentos investigativos e acusatórios.



A aferição do percentual de efetividade dos indicadores de gestão e de desempenho correccional na apuração dos ilícitos praticados por agentes públicos e calculada mensalmente, e a classificação das USCs é realizada por grupos categorizados de 1 a 5, onde o Grupo 1 recebe pontuação maior ou igual a 9.

No caso da USC do Ministério das Mulheres, a partir da última avaliação realizada em 30/06/2025, constatou-se que obteve a pontuação **6,70**, o que a coloca no **Grupo 3.**

Vale registrar que esta USC foi instituída em dezembro de 2023, sendo que os processos correccionais se encontravam até maio de 2023 sob a gestão do extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Isso pode ter influenciado na mensuração do tempo médio dos procedimentos investigativos e processos correccionais em andamento.

Corregedoria em números

As denúncias e representações são registradas nos sistemas informatizados ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ, assegurando a conformidade com as Portarias nº 1.043/2007, nº 1.196/2017, e nº 2.463/2020, além de outras normas pertinentes. O uso do sistema é obrigatório para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal.

Os dados a seguir foram apresentados de acordo com as informações da base de dados do sistema ePAD, que se refere a uma ferramenta desenvolvida pela CGU para organizar as informações relacionadas a procedimentos administrativos investigativos e correcionais.

De início, cumpre registrar que, no segundo trimestre de 2025, foram tratados 2 (dois) processos oriundos da Plataforma Fala.BR., os quais foram recepcionados nesta USC por conter elementos ensejadores da atuação correcional.

Processos em sede de juízo de admissibilidade

Toda notícia de fato irregular, inclusive a anônima, é analisada pela Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento da Corregedoria, que auxilia a titular da unidade a decidir, de forma fundamentada: I - pelo arquivamento de denúncia, representação ou relato de irregularidade; II - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; III - pela instauração de procedimento investigativo, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las; ou IV - pela instauração de processo correcional pelo arquivamento da denúncia, representação ou relato.

Na Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento da Corregedoria, temos doze (12) processos autuados, registrados no sistema ePad, nas seguintes fases:

Fonte	Tipo de Análise	NUP	Status	Ano
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.002395/2024-70	Em Andamento	2024
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.200673/2024-52	Em Andamento	2024
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	00135.219574/2022-48	Em Andamento	2024




ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.200963/2024-04	Em Andamento	2024
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	00135.205054/2022-58	Em Andamento	2024
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.000105/2025-34	Aguardando análise - ePAD	2º trimestre - 2025
ePAD	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.001497/2025-59	Aguardando análise - ePAD	1º trimestre - 2025
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.001527/2025-27	Aguardando análise - ePAD	2º trimestre - 2025
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.003816/2024-80	Aguardando análise - ePAD	2024
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.002117/2025-01	Aguardando análise - ePAD	2º trimestre - 2025
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.002118/2025-48	Aguardando análise - ePAD	2º trimestre - 2025
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.002005/2025-42	Aguardando análise - ePAD	2º trimestre - 2025

Tabela 1 - Quantitativo de processos para análise em sede de Juízo de admissibilidade (JA) - Consulta ao ePAD em 30/06/2025.

Quanto à possibilidade de apuração de responsabilização de pessoas jurídicas, prevista na Lei nº 12.846/2013, conhecida como a Lei Anticorrupção, desses mencionados na tabela anterior, temos quatro (4) processos de admissibilidade autuados para avaliação da existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correccional cabível. São eles:

Fonte	Tipo de análise	NUP	Status
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.003816/2024-80	Aguardando análise - ePAD



ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	21260.200673/2024-52	Em Andamento
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	00135.219574/2022-48	Em Andamento
ePad	Análise Inicial de Admissibilidade	00135.205054/2022-58	Em Andamento

Tabela 2 - Quantitativo de processos referentes à apuração de pessoa jurídica. Consulta ao ePAD em 30/06/2025

Não foram noticiados fatos irregulares, praticados por entes privados no primeiro semestre de 2025.

Processos em sede de juízo de admissibilidade

As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica, inclusive anônimos, após a emissão e aprovação do juízo de admissibilidade pela autoridade instauradora, poderão resultar em instauração de procedimento investigativo ou correccional.

Nesse caso, temos três (3) processos em andamento, com a seguinte situação atual:

Fonte	Tipo de análise	NUP	Status
ePad	Processo administrativo disciplinar	00135.216420/2021-13	Concluído - em análise de relatório final
ePad	Investigação Preliminar Sumária	21260.200113/2024-06	Em execução
ePad	Sindicância Acusatória	21260.002482/2024-27	Concluído - em elaboração de relatório final

Tabela 3 - Quantitativo de processos referentes à instauração de processo disciplinar contra pessoa jurídica. Consulta ao ePAD em 30/06/2025.

Processos em monitoramento

Consta em monitoramento, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, processo nº 21260.000401/2025-35, firmado em 04/04/2025, com vigência até 04/04/2027.

Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações

Dentre os processos recebidos para análise em sede de admissibilidade, considerando o segundo trimestre de 2025, identificou-se inicialmente a possibilidade da ocorrência das seguintes condutas impróprias: descumprimento de normas, falta de urbanidade e linguagem violenta.

Ações do Plano de Integridade (2025-2026)


As ações de promoção e fortalecimento da integridade que compõem este Plano de Integridade do Ministério das Mulheres estão estruturadas em seis eixos temáticos, que contém iniciativas que almejam desenvolver e disseminar uma cultura de integridade no órgão, bem como atuar na mitigação de possíveis riscos que possam comprometer a integridade no Ministério das Mulheres.

O plano de ações está constituído por ações concluídas, em curso e programadas para o período de 2025 a 2026, sendo ações, neste primeiro momento, estruturantes para o desenvolvimento e consecução de um programa de integridade.

É importante registrar que este Plano representa um instrumento destinado a estabelecer e fortalecer as estruturas de governança e integridade no processo de construção do Ministério das Mulheres.

A Corregedoria dispõe de 12 ações de integridade que se encontram dispostas em vários eixos, conforme se verifica das tabelas abaixo:

Iniciativa	Responsável	Prazo	Status
Criar o site institucional da Corregedoria na página do MM	CORREG/ASCOM	Realizado	Concluída
Atualizar o site da Internet os principais dados e ações da Corregedoria.	CORREG/ASCOM	Contínua	Contínua



Elaborar norma interna sobre as diretrizes e as normas da corregedoria.	CORREG/CONJUR	Realizado	Concluída
Elaborar norma interna de delegação e subdelegação de competências.	CORREG/CONJUR	Realizado	Concluída
Elaborar relatório informativo sobre riscos a integridade com base nos processos correccionais.	CORREG	Anual	Anual
Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio e discriminação.	CORREG	Semestral	Periódica
Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal.	AECI/CORREG/ OUV/CE	Realizado	Concluída

Eixo IV – Gestão correccional

Iniciativa	Responsável	Prazo	Status
Elaborar norma interna sobre fluxos e tratamento de denúncias e comunicações de irregularidade.	OUV/CORREG/CE	Set/2025	Em execução
Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio e discriminação.	AECI/CE/OUV/CORREG	Anual	Anual
Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal.	AECI/CE/OUV/CORREG	Realizado	Concluída

Eixo V – Ouvidoria

Iniciativa	Responsável	Prazo	Status
Efetuar a elaboração e ou revisão de normativos internos.	Todas as áreas	Contínua	Contínua
Estabelecer fluxo de atendimento de pessoas vítimas de assédio e discriminação.	SGA/OUV/CORREG	Jul/2025	A iniciar

Eixo VI - Gestão Institucional

Ações educativas e treinamentos sobre enfrentamento ao assédio e discriminação

Dentre as ações contínuas desenvolvidas no primeiro semestre de 2025, temos as seguintes ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio e discriminação:

Grupo de Estudo Dirigido ministrado pela própria USC: O estudo dirigido apresenta duas funções principais: a primeira é de consolidação dos conhecimentos por meio de uma combinação de explicação da Corregedora com casos práticos. A segunda é a busca da solução dos problemas por meio de questões realizadas pelos membros da equipe, visando resolver criticamente as dificuldades encontradas.


No segundo trimestre de 2025, foram realizadas três edições (4ª, 5ª e 6ª) com a contribuição de especialistas de órgãos parceiros e participantes dos mais diversos órgãos da administração pública, conforme quadro abaixo:

Período	Tema	Parceiro	Participantes inscritos
06 a 14 de março	Discriminação Racial	Servidora do Ministério das Mulheres com representatividade na pauta sobre discriminação racial	60
23 a 30 de abril	Discriminação Indígena	Ministério dos Povos Indígenas	51
23 de junho a 1º de julho	Discriminação idadismo, etarismo e gordofobia	Ministério dos Direitos Humanos	44

Informe Semanal da Corregedoria: Como forma de disseminação de conhecimento, e dando continuidade nas divulgações do primeiro semestre de 2025, a Corregedoria do Ministério das Mulheres deu andamento na divulgação do tópico relacionado aos deveres e proibições impostas ao servidor público, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei 8.112/90, entre outros dispositivos:

Data da divulgação	Canal	Assunto	Dispositivo
23/01/2025	E-mail institucional	Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiareem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;	Lei 8.112/90, art. 117, VII
05/02/2025	E-mail institucional	Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;	Lei 8.112/90, art. 117, VIII
10/03/2025	E-mail institucional	Posse de patrimônio da Administração Pública	Lei 8.429/1992
26/03/2025	E-mail institucional	Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;	Lei 8.112/90, art. 117, IX
25/04/2025	E-mail institucional	Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;	Lei 8.112/90, art. 117, XI
08/05/2025	E-mail institucional	Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;	Lei 8.112/90, art. 117, XIII
16/05/2025	E-mail institucional	Praticar usura sob qualquer de suas formas;	Lei 8.112/90, art. 117, XIV
28/05/2025	E-mail institucional	Proceder de forma desidiosa;	Lei 8.112/90, art. 117, XV
19/06/2025	E-mail institucional	Imunidade do Servidor Público para denunciar autoridade;	Lei 8.112/90, art. 116, VI
27/06/2025	E-mail institucional	O que é a atividade correcional;	--
03/07/2025	E-mail institucional	Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;	Lei 8.112/90, art. 117, XVI

Tabela 4 - Informes Semanais, referentes ao primeiro semestre de 2025.



Treinamento da equipe da Corregedoria: O exercício da atividade correcional contempla uma série de habilidades técnicas, como, por exemplo, expertise no uso dos sistemas e-PAD, CGU-PAD e CGU-PJ, e conhecimento da legislação e dos ritos associados à condução dos diversos procedimentos e processos correccionais.

Além das habilidades técnicas, é preciso que os servidores e funcionários que atuam na USC/MM tenham desenvolvimento de capacidades de organização, planejamento, proatividade, assertividade, comunicação escrita e oral objetiva, equilíbrio emocional, raciocínio lógico, visão sistêmica, imparcialidade, empatia, respeito, comprometimento ético e moral, transparência, tolerância, sigilo e discrição.


Para o desenvolvimento dessas habilidades, a Corregedoria do MM elaborou estratégias e mecanismos para que a equipe da USC possa se capacitar tanto com vistas à aquisição dos conhecimentos técnicos como das habilidades pessoais necessárias para o alcance de resultados correccionais efetivos.

Para garantir o alinhamento de seus normativos ao modelo da CGU, resultando em uma progressão significativa no nível de maturidade correcional, uma vez que essa habilidade corresponde ao KPA 2.3 do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM, a Corregedoria do Ministério das Mulheres realizou não somente os estudos dirigidos de forma sistemática e contínua como também disponibilizou cursos de trilha de conhecimentos a serem realizados pela equipe.

Entre as ações mais importantes estão a capacitação da equipe da CORREG, o planejamento estruturado das atividades e a implementação de práticas de comunicação para promover a prevenção, a transparência ativa e a integridade dentro da empresa.

A CORREG também internalizou o uso dos sistemas correccionais da CGU e tem promovido intercâmbio de experiências com outras unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR). Todas essas ações têm contribuído para o fortalecimento da atuação independente e da confiança nas práticas institucionais do Ministério das Mulheres.


No primeiro semestre de 2025, foram realizados os seguintes cursos pela equipe da Corregedoria, sabendo que a nossa equipe é formada por duas (2) servidoras e quatro (4) colaboradores:



Período	Trilha	Curso	Carga horária	Instituição	Capacitados
1º semestre de 2025	Cursos da Trilha Combate aos Assédios e Outras Formas de Discriminação (64 horas)	Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral	6 horas	Enap	2
		Comunicação não violenta	20 horas	Enap	2
		Inclusão de Gênero na ponta da Língua	8 horas	Enap	2
		Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIAP+	30 horas	Enap	2

Tabela 5 - Trilhas de Conhecimento, feitos pela equipe desta USC no primeiro semestre de 2025.

Período	Curso	Carga horária	Instituição	Capacitados
30 de janeiro 07 de maio	EPAD-PEC – Uso do Processo Eletrônico Correccional Admissibilidade na prática - janeiro/maio	2 horas	CGU	1
30 de maio	51ª edição da Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos	12 horas	GIRC	1
06 de maio	Treinamento virtual ePad - Maio	4 horas	CGU	1
10 de abril	Escolhas inteligentes para o seu bolso e sua vida	2 horas	Vida 360	1
10 de abril	Encontro de Corregedorias – Recife – PE - abril	8 horas	CGU	1
11 de abril	Oficina -Indiciamento e relatório final descomplicados	4 horas	CGU	2
09 de abril	Atividade correccional -Visão Geral	25 horas	Enap	1



Período	Curso	Carga horária	Instituição	Capacitados
17 de março	Como a diversidade contribui para um ambiente mais empático e solidário	2 horas	Vida 360	1
18 de fevereiro	Quebrando os padrões comportamentais	2 horas	Vida 360	1
30 de janeiro	O uso das redes sociais e seus efeitos nos filhos, família e em nossas organizações	2 horas	Vida 360	1
18 de março 06 de maio 17 de junho	Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correccionais no Poder Executivo federal – março/.../maio / junho	1h30	CGU	3
23 a 30 de abril	Estudo Dirigido 5ª edição - Discriminação Indígena	10 horas	Correg - MM	6
23 de junho a 1º de julho	Estudo Dirigido 6ª edição - Aspectismo	10 horas	Correg - MM	6

Tabela 6 - Cursos feitos pela equipe desta USC no primeiro semestre de 2025.



2025

Corregedoria do Ministério das Mulheres